



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0749/2025

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Rute Costa, que visa denominar Praça Sebastião Martins da Silva o logradouro público inominado localizado na Avenida Doutor Torres Neto, com a Rua Ada, existente no bairro Cidade Júlia.

Sob o aspecto jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, pois encontra respaldo na competência legislativa municipal.

Com efeito, a matéria é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Outrossim, dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com a do Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão (fls. 11/12), o Executivo encaminhou a manifestação de fls. 21/22, informando que o logradouro em questão é bem público inominado e que o nome proposto não possui homônimos.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro aos termos propostos pelo Executivo (fls. 22):

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0749/2025



Denomina Praça Sebastião Martins da Silva o espaço livre delimitado pela Avenida Dr. Torres Neto, pela Rua Ada e por lote particular, situado no setor 173, quadra 328, no Distrito Cidade Ademar, Subprefeitura Cidade Ademar.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Sebastião Martins da Silva, o espaço livre delimitado pela Avenida Dr. Torres Neto, pela Rua Ada e por lote particular, situado no setor 173, quadra 328, no Distrito Cidade Ademar, Subprefeitura Cidade Ademar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em